



LEI 3.006/2012

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

CERTIFICO que foi publicado(a) no Placard  
na Prefeitura Lei n.º 3.006/12  
no período de 28/12/12 a 02/01/13  
à sala, 28 de dezembro de 2012

Reis Jacinto Brandão  
Secretário Municipal de  
Administração

Dispõe sobre a fixação de subsídios dos agentes políticos, para o período de 2013 a 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica fixado o subsídio do Prefeito Municipal, para o período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, em R\$ 17.450,00 (dezesete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Fica fixado o subsídio do Vice-Prefeito Municipal, para o mesmo período, em R\$ 9.850,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Na hipótese de ocorrer, no curso do mandato, que se inicia em 1º de janeiro de 2013 e com término em 31 de dezembro de 2016, decisão judicial favorável ou mesmo edição de norma legal permissiva, serão, assim, assegurados aos agentes políticos, de que trata esta lei, a percepção do 13º salário, no valor correspondente ao do subsídio, que será pago no mês do aniversário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo, porém, seus efeitos em 1º de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás,  
aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (28.12.2012).

Renato Menezes de Castro  
PREFEITO MUNICIPAL